



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (Oxx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

## REQUERIMENTO Nº 16/2023

**REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETARIAS COMPETENTES SOBRE A EXISTENCIA, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAIXA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS (SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO) NO PÁTIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.**

Fernando Rombaldi Beserra, Vereador da Câmara Municipal de Mariápolis, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que Constituição Federal, assegura, no artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

*Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...] VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; [...]*

**CONSIDERANDO** a necessidade e o compromisso com a transparência no que tange ao serviço público,

**CONSIDERANDO** que tudo que parte da administração pública deva ser regulamentado, registrado e publicado, esclarecendo ao contribuinte e deixando pouca margem para interpretações errôneas,

**CONSIDERANDO**, que de acordo com a Resolução Nº 273 de 29 de novembro de 2000, publicada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a caixa separadora de água e óleo é exigida por lei. Todo estabelecimento de lavagem e manutenção de veículos e máquinas que geram água e efluentes que contêm essas substâncias não podem ser descartadas na rede coletora de esgoto deve ter o sistema instalado. É através desses sistemas que os resíduos oleosos são separados da água e o efluente depositado na rede pública coletora de esgoto,



# Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo  
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

**CONSIDERANDO**, que é de responsabilidade do poder público realizar ações de proteção ao meio ambiente,

**CONSIDERANDO**, que ao utilizar a caixa separadora de água e óleo, protegemos o meio ambiente da ação antrópica. Como a caixa separadora retém as impurezas oleosas presentes na água, é muito utilizada em locais de lavagem e manutenção de veículos e máquinas que geram água e efluentes que contêm essas substâncias que não podem ser descartadas na rede coletora de esgoto. Então, nesse caso, estamos falando de oficinas, manutenção baixa, lavagem de peças e veículos, garagens, áreas de abastecimento e armazenamento de combustível, concessionárias, setores de troca de óleo e muitas outras,

**CONSIDERANDO**, que caso a caixa separadora de água e óleo não seja utilizada, todas as impurezas são descartadas de maneira inadequada. Isso gera a contaminação do solo e da água, acarretando grande prejuízo financeiro e ambiental, que pode demorar a recuperar a área. Sendo necessários estudos ambientais que identificam e quantificam os níveis de contaminação, para uma futura remediação da área contaminada,

**CONSIDERANDO** que a eficácia só é vista a partir da manutenção e da limpeza regular e a manutenção, quando não realizada, pode gerar responsabilização aos responsáveis legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade, compromisso e responsabilidade em seguir a legislação ambiental que compreende leis, decretos, resoluções, portarias, normas que são aplicadas às organizações de qualquer natureza, ao cidadão comum bem como ao Poder Público,

**REQUEIRO**, regimentalmente, ouvido o douto Plenário, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e setores competentes, a solicitação sobre a existência, manutenção e funcionamento da caixa de separação de resíduos (caixa separadora de água e óleo) no pátio do almoxarifado municipal do município de Mariápolis.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração, solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação do deste requerimento.

Sala de Sessões, 14 de março de 2023

Fernando Rombaldi Beserra  
Vereador

**APROVADO**

Em, UNICA Discussão e Votação

Por MAIORIA ABSOLUTA

Mariápolis, 15/03/23

Presidente

Carlos P. Amorim  
Presidente